Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
15 de Janeiro de 2024 | Nº 509

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-14826/2021

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO

OBJETO1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia**, **especializada no ramo**, **para execução da Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Estruturação da Ala Pediátrica**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:1.2.1. O Projeto Básico;1.2.2. O Edital da Licitação;1.2.3. A Proposta do contratado;1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com o cumprimento do objeto desta cláusula.

VALOR:14.1. O valor do presente contrato é de **R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:02 - Poder Executivo. 02 11 - Secretaria Municipal De Saúde. 021101 Fundo Municipal De Saúde. 10 302 0001 1103 0000 - Ampliação Do Hospital Municipal Sandoval De Araújo Dantas. 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
Contratante

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO
CNPJ/MF 33.778.318/0001-57
Representante: **PAULO CEZAR PORTORACHI**
Contratada

Protocolo 16005

PREGÃO ELETRÔNICO No 007/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMDICAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Economico - SEMPLACIDE.

Processo nº **13460/PMJ/2023**.

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO, ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML - SEM GÁS.**
Valor estimado de ***R$ 354.723,82 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 16/01/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 30/01/2024. Início da Sessão Pública: **30 de janeiro de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".
Jaru, 15 de janeiro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 16013

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.338, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de AMANDA RODRIGUES RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.530.942-**, do cargo de DIRETOR (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16012

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.903, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de MARCOS CHIANESI JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.488.922-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE LICITAÇÕES - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de janeiro de 2023.

Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16011

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.904, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de AMANDA RODRIGUES RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.530.942-**, para o cargo de SUPERINTENDENTE GERAL DE LICITAÇÕES - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16014

DECRETO Nº 15.623, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Homologa as Resoluções nº 01/COMAS/2023, nº 02/COMAS/2023, nº 03/COMAS/2023, e a nº 04/COMAS/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 01/COMAS/2024 (ID: 2083740), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 01/COMAS/2023 (ID: 2078572), nº 02/COMAS/2023 (ID: 2083415), nº 03/COMAS/2023 (ID: 2083535), e a nº 04/COMAS/2023 (ID: 2083605).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções nº 01/COMAS/2023, nº 02/COMAS/2023, nº 03/COMAS/2023, e a nº 04/COMAS/2023, que se apresentam com os seguintes teores:

Resolução nº 01/COMAS/2023: *"Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social após analise aprovou por unanimidade o calendário das Reuniões Ordinárias do COMAS referente o ano de 2024."*

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMAS 2024

SEMANA	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
TERÇA- FEIRA	13	FEVEREIRO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	12	MARÇO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	09	ABRIL	2024	15h
TERÇA-FEIRA	14	MAIO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	11	JUNHO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	09	JULHO	2024	15h
TERÇA- FEIRA	13	AGOSTO	2024	15h
TERÇA- FEIRA	10	SETEMBRO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	08	OUTUBRO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	12	NOVEMBRO	2024	15h
TERÇA-FEIRA	10	DEZEMBRO	2024	15h

Resolução nº 02/COMAS/2023: *"Art. 1º Aprovar o Plano de Ação - 2024 SUAS-RO."*

Resolução nº 03/COMAS/2023: *"Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do exercício 2024."*

Resolução nº 04/COMAS/2023: *"Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 01/2024 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único de Assistência Social PROCAD SUAS."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16010

DECRETO Nº 15.624, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 115/CMDI/2023 (ID: 2056213), o qual solicitou substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaru;

Considerando a necessidade de regulamentação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual se faz de suma importância ao nosso Município.

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo eles conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Rosália Santos Pereira da Silva - Titular;

Daniel Gonçalves de Oliveira - Suplente.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Lícia Barroso Soares - Titular;

Raiane da Silva Barbosa - Suplente.

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Luciléia Reis de Araújo - Titular;

Karine da Silva Campos - Suplente.

IV. Sociedade Civil:

a) Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza:

Wilson Pagani da Silva - Titular;

Joseane Ricas Lima - Suplente.

b) Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Jaru:

Amâncio Chore Ramos - Titular;

Paulo Antônio da Silva - Suplente.

c) Representante da Igreja Católica:

Eliane Maria Cestaro - Titular;

Aguida Inácio - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 15.490, de 27 de novembro de 2023.

Jaru/RO, em 12 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2023
PROCESSO Nº 7845/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS ESPORTIVOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS ESPORTIVOS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	KIT COM 06 BOLAS BRANCAS DE 40 MM PARA TÊNIS DE MESA MATERIAL ABS	CONVOY	24	KIT	4,28	102,72
8	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL SUB 07 NÃO INFERIOR A CIRCUNFERÊNCIA 45-53 CM, PESO 280-330 G, GOMOS: 08, MATERIAL LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MATERIAL INTERNO NEO GEL, COM DUPLA COLAGEM, MIOLO DE CÁPSULA SIS	MAGUSSY	55	UN	70,20	3.861,00
9	PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL, FIO 12, MALHA 12 MODELO VÉU. CONFECCIONADA NO FIO 12 (FIO 6 DUPLO) E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO VÉU. MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR	MATRIX	40	PAR	290,00	11.600,00
12	PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 10, MALHA 15, MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA	MATRIX	40	PAR	445,90	17.836,00

	DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.					
23	RAQUETE DE BADMINTON PROFISSIONAL 8U, RAQUETE DE FIBRA DE CARBONO, 65G, ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA.	VOLLO	40	UN	120,00	4.800,00
33	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY (SETE). FABRICADA E CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO MICRO POWER, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CAPSULAS SIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, COMPOSTA DE 08 GOMOS, CÂMARA 6D, PESO DE 420 A 450GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 66 A 69 CENTÍMETROS	MAGUSSY	50	UN	82,80	4.140,00
46	FITA PARA BANDAGEM TERAPÊUTICA comprimento 500cm x largura 5cm, A aplicação da bandagem reduz edemas e a dor de lesões musculares, melhora desta forma a circulação sanguínea e permitindo que o sistema linfático flua mais livremente. Utilizada também, para estimular contração ou relaxamento muscular.	VOLLO	50	UN	17,82	891,00
51	JOGO DE LUDO Jogo de ludo sacola: com 01 tabuleiro em madeira de MDF, kit com 16 peças plásticas do ludo, e 01 dado e regras do jogo, embalagem sacola PVC com alça. Tamanho médio	XALINGO	20	UN	24,00	480,00

57	XADREZ ESCOLAR JÚNIOR(+DAMA)	DUTATI	30	UN	33,84	1.015,20
59	JOGO DE TACOS BETS CONTÉM 2 TACOS DE 75CM DE COMPRIMENTO, 1 BOLA DE BORRACHA E 2 "CASINHAS"	SCALIBU	30	UN	55,62	1.668,60
VALOR TOTAL					**46.394,52**	

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
2	REDE DE ALGODÃO COM SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA PING PONG COM 02 SUPORTES TIPO JACARÉ COM MOLA. REGULAGEM DE TENSÃO DA REDE	NEDEL	12	UN	46,99	563,88
3	MESA PARA TÊNIS DE MESA NA COR AZUL ESCURO, MATERIAL DE MDP DE EXPESSURA 15MM PARA JOGO, PÉS COM PROTEÇÃO, COMPRIMENTO TOTAL X LARGURA TOTAL X ALTURA TOTAL: 2.74 M X 1.52 M X 0.76 M.	KLOPF	6	UN	1.055,05	6.330,30
10	TRAVE DE METAL PARA FUTSAL 3,00M X 2,00M X 0,70M COM REQUADRO. ANTIFERRUGEM, TINTA SINTÉTICA COM PROTEÇÃO UV E RESISTENTE	NEDEL	6	UN	1.899,99	11.399,94
13	TRAVE DE METAL PARA FUTEBOL DE CAMPO DE 7,32M X 2,44M X 2,00M. MODELO OFICIAL COM BASE. ANTIFERRUGEM, TINTA SINTÉTICA COM PROTEÇÃO UV E RESISTENTE.	NEDEL	8	UN	3.315,00	26.520,00

16	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL MODELO CLÁSSICO, À PROVA D'ÁGUA COM CORDÃO, TELA LCD, CARACTERÍSTICA: À PROVA D'ÁGUA INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS, E DIA DA SEMANA. MOSTRAR HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS, E DIA DA SEMANA. RELÓGIO DE PARADA DIGITAL CRONÓGRAFO DE 12 OU 24 HORAS, PODE SELECIONAR USUÁRIO DE 12 OU 24 HORAS COM ESTE RELÓGIO DE PARADA DE ESPORTES DIGITAIS CRONÓGRAFO. O RELÓGIO CRONÓGRAFO PARAR COM ALARME E FUNÇÃO DE CHIME, HORÁRIO COM DESIGN DE BÚSSOLA. MATERIAL: PLÁSTICO. ALIMENTADO POR: BOTÃO (INCLUÍDO). TAMANHO (C X L X A): 8,0 X 6,4 X 2,0 CM	POKER	9	UN	67,50	607,50
18	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL COM TABULEIRO DE MADEIRA 45X45CM TABULEIRO EM MADEIRA 45X45 CM, DOBRÁVEL, POSSUI 2 DOBRADIÇAS E 2 PRESILHAS. POSSUI ÓTIMO ACABAMENTO. MATERIAL: MADEIRA; ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO DOBRÁVEL 45X45 CM (MEDIDAS DO TABULEIRO ABERTO); 16 PEÇAS CLARAS PARA XADREZ; 16 PEÇAS ESCURAS PARA XADREZ; PESO: 1.868 KG.	YINGS	20	UN	90,00	1.800,00
19	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL CONTAGEM REGRESSIVA COM ALARME TAMANHO PORTÁTIL E COMPACTO, CONVENIENTE	IMPORT	10	UN	270,01	2.700,10

	PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR. APENAS 4 BOTÕES, COM BATERIA AA					
22	PETECA COM ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA COM ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA SINTÉTICA, PENAS NATURAIS MONTADAS PARALELAMENTE FIXADAS POR COLAGEM, ALTURA 18 CM COM A BASE, DIAMETRO DA BASE 07 CM	NEDEL	40	UN	9,00	360,00
24	REDE DE BADMINTON MODELO OFICIAL REDE OFICIAL PARA PRÁTICA DE BADMINTON, DESENVOLVIDA EM POLIÉSTER, COR A SER DEFINIDA COM FITAS NA COR BRANCA, MALHA DE 2,00 CM, COM SUPORTE PARA INSTALAR A REDE ADEQUADAMENTE. CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO: TAMANHO: 6,10M X 0,76M; COMPOSIÇÃO: FIO DE POLIAMIDA TORCIDO.	NEDEL	6	UN	136,00	816,00
28	MAKIWARA DE MADEIRA PARA PAREDE, KARATE E ARTES MARCIAIS PARTE SUPERIOR COM BORRACHA E.V.A, ESPESSURA 2CM - 3 NÍVEIS DE RASGO NA MADEIRA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 14,0 CM. COMPRIMENTO: 32,0 CM. PESO: 2 KG. ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS.	NEDEL	5	UN	256,85	1.284,25
30	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL ARTES MARCIAIS POSSUI UM SUPORTE QUE ENCAIXA O BRAÇO E FIVELAS PARA	JUGUI	10	UN	157,55	1.575,50

	REGULAR A MEDIDA DE CADA BRAÇO. CONTÉM ENCHIMENTO DE ESPUMA D 45 E BORRACHA DE EVA E FECHAMENTO EM CORDÃO ELÁSTICO, COM REBITES NA ALÇA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INDICADO PARA: TREINAMENTO. TIPO DE APARADOR: IDEAL PARA CHUTES, SOCOS E JOELHADAS. COMPRIMENTO: 39 CM. LARGURA: 20 CM. ALTURA: 10 CM. MATERIAL DO REVESTIMENTO: SINTÉTICO. PESO DO PRODUTO: 600 G. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L) 10 CM X 20 CM					
31	TAPETE EVA TATAME PARA DE LUTA JIUJITSU/JUDÔ 1,00X1,00X20MM. PRODUTO DE QUALIDADE, 100% ATÓXICO. COR A SER DEFINIDA. PADRÃO UTILIZADO PARA MÉDIO IMPACTO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA)	NEDEL	50	PÇ	73,50	3.675,00
37	KIT COMPLETO PARA NATAÇÃO, COM TOUCA, ÓCULOS, TAMPÃO DE OUVIDOS E TAMPÃO DE NARIZ. CARACTERISTICAS: - ÓCULOS PROFISSIONAL COM 100% DE PROTEÇÃO UV. - LENTES ANTIEMBAÇANTE. - LENTES DE POLICARBONATO DE QUALIDADE ÓPTICA. - ANTI-PRESSÃO. - ESPELHO GALVANIZADO. - SUPORTE DAS LENTES MACIO, TODO EM SILICONE. - FITA EM SILICONE. - FIVELA DAS LENTES AJUSTÁVEL. - TOUCA EM PU À PROVA D'ÁGUA. - TAMPÃO PARA OUVIDOS E	CONVOY	20	UN	75,00	1.500,00

	NARIZ EM SILICONE.					
41	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO 50 CM Cone para treinamento esportivo: Altura de 50-cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6/lados medindo: 28.5x28.5mm	NEDEL	100	UN	15,00	1.500,00
42	CONES 75 CM: MATERIAL EM POLIETILENO. BASE QUADRADA Cones 75 cm: Material em polietileno. Base quadrada. Medidas: 37cm Comprimento - 37cm Largura - 75cm Altura	NEDEL	100	UN	40,00	4.000,00
43	KITS CONES PLÁSTICOS PARA MARCAÇÃO, KIT COM 100 UN, DE 5 CORES. DE: 20 CENTÍMETROS A NO MÁXIMO 25 CENTÍMETROS DE ALTURA, NAS CORES AMARELO (20), AZUL (20), BRANCO (20) VERDE (20) E VERMELHO (20) CONES PLÁSTICOS PARA MARCAÇÃO DE: 20 CENTÍMETROS A NO MÁXIMO 25 CENTÍMETROS DE ALTURA, NAS CORES AMARELO (20), AZUL (20), BRANCO (20) VERDE (20) E VERMELHO (20). DEVENDO VIR 20 UN DE CADA COR INDICADA.	NEDEL	50	KIT	540,00	27.000,00
44	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL À PROVA D'ÁGUA CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL CRONÓGRAFO CONTADOR DE ESPORTES COM ALÇA PARA NATAÇÃO. CONGELA AS EXIBIÇÕES DE TEMPO FRACIONADO ENQUANTO O TEMPO TOTAL CONTINUA MAIS RÁPIDO (FS), MAIS LENTO (SL) E SEGMENTO	POKER	100	UN	70,00	700,00

	MÉDIO (AV) OU TEMPO SEGMENTADO. FUNÇÃO METRÔNOMO, 10 ~ 320 VEZES / MIN, APREENDE TODOS OS RITMOS NOS ESPORTES. A CONTAGEM REGRESSIVA MÁXIMA ATÉ 9:59:59. 120 FAIXAS DE ARMAZENAMENTO DE REGISTRO, O TEMPO DE MEDIÇÃO DE PRECISÃO É DE 1/100 SEG					
47	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAL E FUNDO DE QUADRA MODALIDADE DE FUTSAL E CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO, DE SOCIETY, FABRICADA EM FIO 4MM, MALHA 10CM, MATERIAL: NYLON	NEDEL	1.200	M²	9,80	11.760,00
49	MARCADOR- PLACAR DE MESA: POSSUI SISTEMA ARTICULADO, CAPAS PLASTIFICADAS, CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, MARCAÇÃO: 7 SETS E 31 PONTOS. MEDIDAS MINIMAS: 49 X 29 CM.	NEDEL	24	UN	143,00	3.432,00
50	JOGO DE DAMAS E TRILHA EM TABULEIRO DE MADEIRA MDF DAMA E TRILHA: JOGO DE DAMAS E TRILHA EM TABULEIRO DE MADEIRA MDF, ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS DOS JOGOS, COM SERIGRAFIA COLORIDA DOS JOGOS NOS DOIS LADOS. TAMANHO MÉDIO.	JUNGES	20	UN	37,50	750,00
52	JOGO DOMINÓ DE PLÁSTICO C/ ESTOJO CONTENDO 28 PEÇAS COLORIDAS	IMPORT	20	UN	7,50	150,00
53	TUBO COM 3 PETECAS TUBO COM 3 PETECAS - Cor: Branca;	IDEA	40	UN	13,50	540,00

	Tamanho: 7 cm x 7 cm x 25 cm;Composição: Nylon e Cortiça; Peso: 100 g;Conteúdo da Embalagem: 1 tubo com 3 petecas de segurança pelo INMETRO.					
54	RAQUETE DE MADEIRA PARA PING PONG TÊNIS DE MESA EMBORRACHADA FRENTE E VERSO	CONVOY	40	UN	7,50	300,00
55	ELÁSTICA PARA CRIANÇAS, CORDA ELASTICA PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, CORES VARIADAS, DE NO MINÍMO 7MM E 2M DE CUMPRIMENTO.	NEDEL	10	UN	7,50	75,00
56	CORDA DE PULAR ALTA QUALIDADE. CORDA EM PVC-COMPRIMENTO- 2,75 METROS- DESIGN MODERNO.	NEDEL	20	UN	12,00	240,00
58	JOGO DE BOLICHE DE PLÁSTICO COLORIDO, MÍNIMO 6 PINOS E MÍNIMO 2 BOLAS BOLICHE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PLASFAR	20	UN	16,50	330,00
VALOR TOTAL					**109.909,47**	

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ:48.348.052/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
4	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA Raquete de tênis de mesa clássica, material: madeira e resinas plásticas com punho anatômico, pegada longa, dois lados revestidos, aprovada para competições oficiais.	DALEBOL	22	PAR	55,00	1.210,00

5	BOLA PARA FUTSAL, COSTURADA A MÃO. MATERIAL LAMINADO, DIÂMETRO DE 62 A 64 CM, PESO 410-440 GR, CÂMARA ARVILITY/BUTIL, SISTEMA DE MOLDAGEM TERFUSION, REVESTIMENTO PU, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO DUAXIAL, 48 FILAMENTO, MATERIAL INTERNO NEOGEL, 08 GOMOS	DALEBOL	50	UN	72,00	3.600,00
6	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL FABRICADA E CONFECIONADA EM MATERIAL LAMINADO EXTERNO DE PU, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, CAMADA INTERNA DE EVACEL, MIOLO EM CÁPSULAS SIS, COMPOSTA DE 32 GOMOS, CÂMARA 6D, PESO DE 300 A 410 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 62 CENTÍMETROS	DALEBOL	50	UN	50,00	2.500,00
7	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL SUB 09 NÃO INFERIOR A CIRCUNFERÊNCIA 45-53 CM, PESO 280-330 G, GOMOS: 08, MATERIAL LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MATERIAL INTERNO NEO GEL, COM DUPLA COLAGEM, MIOLO DE CÁPSULA SIS	DALEBOL	55	UN	55,00	3.025,00
11	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO FABRICADA E CONFECIONADA EM MATERIAL LAMINADO, DE MICRO POWER E CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, MIOLO	DALEBOL	80	UN	57,00	4.560,00

	EM CÁPSULAS SIS, COMPOSTA DE 8 GOMOS, CAMARA 6D, PESO DE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CENTÍMETROS					
14	BOLA OFICIAL PARA VÔLEI DE PRAIA DE 9.1 POLEGADAS, CAPA DURÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ÁGUA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 23.11 X 22.35 X 20.32 CM; 280 G. MATERIAL: MICROFIBRA	DALEBOL	40	UN	64,00	2.560,00
20	BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP MASCULINA OFICIAL. COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TIPO ULTRA GRIP, CÂMARA TIPO BUTIL, MIOLO SLIP REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA 54-56, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA Á MÃO, CÂMERA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS.	DALEBOL	14	UN	69,00	966,00
21	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP FEMININA OFICIAL. COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TIPO ULTRA GRIP, CÂMARA TIPO BUTIL, MIOLO SLIP REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA 54-56, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA Á MÃO, CÂMERA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS.	DALEBOL	14	UN	72,10	1.009,40

25	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA QUE PROPORCIONAM MACIEZ, LEVEZA E DURABILIDADE. GÊNERO: UNISSEX, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: CÁPSULA SIS: SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. MATERIAL: MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA; PESO DO PRODUTO: 260-280 E CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67 CM	DALEBOL	40	UN	60,00	2.400,00
26	REDE OFICIAL DE VOLEYBAL, COM 2 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA LONA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA MED:1,0 MET POR 10,0 MET. MALHA 10 X 10CM FIO 2MM SEDA	DALEBOL	25	UN	120,00	3.000,00
32	PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY, FIO 4, MALHA 14, MODELO VÉU. CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 14, EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIEILENO, 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA. MEDIDAS DE 5,00 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	DALEBOL	12	UN	251,80	3.021,60
35	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, MIOLO DO TIPO	DALEBOL	25	UN	69,00	1.725,00

	SLIP, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA DE 72-74 CM, PESO DE 510-565 GRAMAS.					
38	APITO ESPORTIVO: APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, 115 DECIBÉIS	DALEBOL	100	UN	6,00	600,00
39	JOGO DE CARTÕES COM SÚMULA NA TRASEIRA COM CARTEIRA, P/ ARBITRAGEM PROFISSIONAL, AMARELO E VERMELHO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 8 X 10 CM.	DALEBOL	50	JG	7,00	350,00
40	CONE DEMARCATÓRIO TREINAMENTO ESPORTIVO: (DISCO/CHAPÉU CHINES): MEDIDAS APROXIMADAS 6,5 CENTÍMETROS DE ALTURA E 19 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO EXERCÍCIOS E JOGOS. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	DALEBOL	100	UN	2,00	200,00
45	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA MANUAL FUTEBOL E VÔLEI COM DOIS BICOS E MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 24 CM, DE DUPLA AÇÃO	DALEBOL	26	UN	19,00	494,00
VALOR TOTAL					**31.221,00**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50** **End:** Av. Pe Adolpho Rohl, 2136 **Bairro:** Cento Jaru/ RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 99379-2940 **E-mail:**papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** **CNPJ: 47.484.691/0001-00** **End:** Travessa Um, nº 83, Sala 02 **Bairro:** Arroio Feliz Feliz/RS **CEP:** 95770-000 **Tel:** (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 **E-mail:** empenhos@passarelafeliz.com.br **LEONARDO MARTINY** **REPRESENTANTE LEGAL**
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ:48.348.052/0001-80** **End:** Rua Francisco Morais, 130 **Bairro:** Conj. Habit. São Francisco de Assis Coronel Xavier Chaves / MG **CEP:** 36.330 -000 **Tel:** (32) 9 8469-1010 **E-mail:** licitaljscomercio@gmail.com **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2023
PROCESSO Nº 3102/PMJ/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a)João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para Aquisição*** **de** ***AQUISIÇÃO DE BUFFET***, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Aquisição de** ***AQUISIÇÃO DE BUFFET***, para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento – SEMAFO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-EPP CNPJ: 32.732.355/0001-61					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BUFFET - ALMOÇO Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo 1 tipo, e feijão tropeiro 1 tipo, carne branca 1 tipo: podendo ser escolhido entre: frango ou peixe. Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne de panela ou bife acebolado). Massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. bebida: suco natural de polpa 2 tipos: Podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá. sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse, gelatina ou doce de leite. obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido. sendo no Munícipio de Jaru.	3.750	UN	42,08	157.800,00
2	BUFFET - JANTAR Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo e feijão tropeiro 1 tipo de cada, carne branca 1 tipo: strogonoff de frango, Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne assada de panela ou bife acebolado). massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. Bebida 2 tipos de suco e 3 de refrigerante: suco natural de polpa, podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou	2.500	UN	42,08	105.200,00

	maracujá e refrigerante. Sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse ou gelatina. obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido para o Munícipio de Jaru				
3	COFFEE BREAK Bebidas Quentes: café e leite 300 ml por pessoa; Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 (um) pão por pessoa, 70 g aproximadamente; - Cueca virada:1 (uma) por pessoa, 25 g aproximadamente. Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300 ml por pessoa; a Frutas laminadas 2 tipo: melão e melancia; Salgados assado 3 tipo: podendo ser: empada de frango, risolis de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduiches variados. Quantidade mínima 5 (cinco) por pessoas, 10 a 15 g aproximadamente cada salgado. Bolo 02 (dois) tipos: sendo (01) um simples podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá, laranja ou limão e (01) um bolo de chocolate com cobertura de chocolate. 01 (um) pedaço de cada bolo por pessoa, 100 g aproximadamente por pedaço. obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Jaru.	8.300	UN	35,32	293.156,00
4	CAFÉ DA MANHÃ 01 (um) tipo de pão tipo caseiro, já fatiado, na proporção de aproximadamente 50 g por fatia, uma fatia por pessoa. 01 (uma) fatia por pessoa, disponibilizando margarina ou manteiga na mesma proporção das fatias. 02 (dois) sabores de bolos, Sendo 01 (um) bolo simples e 01 (um) simples com cobertura. contados 02(duas) fatias de aproximadamente	6.500	UN	13,94	90.610,00

	100 gramas 01 (uma) fatia de cada sabor por pessoa; 02 (duas) variedades de frutas laminadas; 02 (dois) tipos de suco de frutas devendo ser contados 01(um) copo de 150 ml por pessoa de cada sabor; café e leite na proporção de 01 (um)copo de 150 ml por pessoa de cada item; 01 (um) tipo de torta salgada um pedaço por pessoa na proporção de aproximadamente 100 g; obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido. sendo no Município de Jaru.				
VALOR TOTAL				**R$ 646.766,00**	

G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-EPP.
CNPJ: 32.732.355/0001-61

Endereço: Rua Dos Academicos N° 1298
Ji - Paraná/RO
CEP: 76907-832
Telefone: (69) 9203-2870
E-mail: gloria.ladolce@gmail.com

GLORIA MENDES ALEXANDRE
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº3/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°006/PMJ/2023
PROCESSO Nº 10209/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DOS BANHEIROS E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO NA SEDE DA PREFEITURA DE JARU

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Igor Baptista Zanol, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 15 de 05/01/2024 (ID 2079595), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 006/PMJ/2023, processo nº 10209/PMJ/2023, para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma dos Banheiros e Instalação de Reservatório na Sede da Prefeitura de Jaru**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ:** 00.541.146/0001-44, pelo valor total de **R$ *340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).***

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 15999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°119/PMJ/2023
PROCESSO Nº 10946/PMJ/2023

AQUISIÇÃO DE FERRAGENS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 22 de 08/01/2024 (ID 2080242), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA	02.861.388/0001- 40	R$102.135,60
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA	09.313.037/0001- 44	R$182.171,90
RA&FEL SOLUÇÕES	41.497.853/0001- 68	R$70.686,00
Valor Total: R$ 354.993,50 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).		

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 15995

PORTARIA SEGAP Nº 1, DE 12 de janeiro de 2024

Constitui comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social com Organizações da Sociedade Civil para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação de parcerias pela Secretaria de Desenvolvimento Social para o exercício de 2024, com organizações da Sociedade Civil da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Gestor da parceria:
JAILSON DA SILVA BARBOSA, Matricula n.º 692.
Comissão de monitoramento:
APOLIANA RAMOS DE FREITAS, Matricula n.º 18.119
DAIANE VELOSO DA SILVA, Matrícula n.º 16.861
JAISSON DA SILVA BRANCO, Matricula n.º 19.430
WANDERSON CANDIDO BRAZ Matrícula n.º 15.288

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16008

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº1/2024

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a)**ANDRESSA GOMES VALÉRIO**, brasileiro(a), inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº ***.180.792-****, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/SEMDES/2023** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-SEMDES-2023**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021**, iniciando em **12/01/2024** e com término em até **12 (doze) Meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.417,25 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (Quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.**

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas

mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2024

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante

ANDRESSA GOMES VALÉRIO
Contratado(a)

Protocolo 16000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2023 (ID 1704027)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **NEIDE DOS SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº** ***.416.472-**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATANTE.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **22/12/2023**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) 25 HS, firmado entre as partes em 12/06/2023 através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 29 de dezembro de 2023

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NEIDE DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

Protocolo 16001

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/SEMUSA/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2023,** sendo:

CARGO: PSICÓLOGO(A) 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
10	45-7-13/2023	12/08/1976	LUCIANA DE ABREU	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem

como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo

próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 15993

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04-SEMDES-2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-SEMDES-2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para o cargo constantes no Edital **006-SEMDES-2023**, sendo:**PSICOLOGO 40 HORAS.**

PSICOLOGO 40 HORAS.

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
1	GEOVANNA SILVA OLIVEIRA	46-1-9/2023	02/03/2001	11

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente ou Conta Salário do BANCO SANTANDER do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias

a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/

encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 12 DE JANEIRO DE 2024

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____*Portador (a) da cédula de identidade RG nº* _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e*

Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 16002

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02, município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob nº 30.061.542/0001-35, representada neste ano, pela Secretária **Maria Emília do Rosário**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Art. 14, Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 DE MAIO DE 2020, vem realizar o Edital de Chamada Pública 001/2024 para aquisição de Leite Pasteurizado para compor o cardápio nutricional da alimentação escolar provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais e Individuais ou fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação, no período de **15 de janeiro à 05 de fevereiro de 2024** na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço acima mencionado no horário de: **07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.**

A sessão de entrega dos projetos de vendas e seleção das propostas será realizada no auditório da E.M.E.F. Maria de Lourdes da Silva, localizada na Rua Raimundo Barreto, n° 863, Setor 07, Jaru/RO, às 09h00min, no dia 06 de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de Leite Pasteurizado oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ITEM 5.2 deste edital para Merenda Escolar da rede Pública Municipal de Ensino por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública ocorrerão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, subsidiado pelos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE no ano de 2024.

3. DO CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverão procurar o Setor de Prestação de Contas da SEMED e apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas.
c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta. Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS.
d. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
e. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
f. Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme exigência de cada produto.
g. Declaração da EMATER, Sindicato da classe ou outra equivalente, informando os produtos que o mesmo está apto a entregar.

3.2. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL deverão procurar o Setor de Prestação de Contas da SEMED e apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

1. Cópia e original da Cédula de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
3. Declaração da EMATER, Sindicato da classe ou outra equivalente, informando os produtos que o mesmo está apto a entregar.
4.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No ato de seleção das propostas, os produtores, tanto do GRUPO FORMAL quanto do GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedida pelas comissões de Cadastramento da SEMED/Jaru.
b. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.2 Só serão considerados válidos os Projetos de Vendas que apresentarem as seguintes informações:

a. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme quantidades, especificações e condições desta Chamada Pública.
b. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

4.3 O preço de referência considerado para aquisição de produtos será o valor médio pesquisado por no mínimo 03 mercados no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem priorizando a feira de produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5. DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 Os produtos a serem oferecidos são os especificados no quadro abaixo e devem estar em ponto de colheita, devendo a escola devolver os produtos que estejam muito maduros, verdes, ou que considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

Relação dos Produtos Alimentícios para a serem adquiridos para composição do Cardápio.

Item	Produtos	Unidade	Quantidade
01	Leite pasteurizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	1.955

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, na sede da escola a que o produtor fizer a venda, conforme quantidades descritas na Ordem de Fornecimento elaborado pelo Conselho Escolar.

6.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Conselho Escolar, sendo o prazo do fornecimento/recebimento até o término da quantidade adquirida.

6.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a emissão do Termo de Recebimento e Matriz de Controle através de transferência bancária em conta **no Banco do Brasil**, à vista de Nota Fiscal devidamente atestado pela Comissão de Recebimento, elaborada com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos no período.

7.2 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar), sem que tenha ocorrido o recebimento da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8. DO CONTRATO

8.1 A aquisição do Leite Pasteurizado será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, firmado entre as partes.

8.2 Proponente (grupos: formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contrato) isentando a Unidade Executora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência do agricultor familiar.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9.2 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a. Advertência.
b. Cancelamento da Declaração de Habilitação do Agricultor Familiar.
c. Suspensão do direito de contratar junto à SEMED e às escolas da Rede Municipal de Ensino.
d. Declaração de idoneidade.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo telefone (69) 3521-1855.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública os anexos, que poderão ser verificados junto a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I Projeto de venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
ANEXO II Minuta do Contrato.
ANEXO III Planilha do Quantitativo de Produtos por Escola.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2024.

Maria Emília do Rosário
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 15996

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.511.146-**
ENDEREÇO: Rua Dilma Ferreira de Oliveira, quadra 15, lotes 33 e 32	BAIRRO: Setor 06
ATIVIDADE: Lotes com mato alto.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lotes com mato alto, localizados na rua Dilma Ferreira de Oliveira, quadra 15, lotes 33 e 32, setor 06, constatado através do relatório de Fiscalização 233 (ID 2036943). Deve ser realizado a limpeza dos lotes.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal 258/1994 Art.33

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 89,17 (oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

DARA DA CUNHA OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 15998

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 8/2024

Processo...: 5395/2023
Assunto....: FISCALIZAÇÃO EM GERAL

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o Auto de Notificação 127 (ID 1623839) lavrado em desfavor de EDIPO GONÇALVES DE SOUZA, por terreno sujo com mato alto no Lote 27 - Quadra 23, da Rua PauFerro, Residencial Orleans, o qual estabeleceu 20 (vinte) dias, a contar de seu recebimento, para apresentação de defesa comprovando a regularização da falta;

Considerando que a Lei Municipal n. 258/1994, art. 33º, preconiza que "*Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, água estagnada e lixo*", sendo o oposto caracterizado como infração ambiental, nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;

Considerando que transcorrido o prazo estabelecido pela notificação o autuado não se manifestou em primeira instância administrativa;

Considerando que persiste a irregularidade, conforme o Recebimento de denúncias (ID 2083464); e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, artigo 310.

Segue-se a Decisão.

DECISÃO:

Em apreciação ao objeto do auto de infração, tem-se que os fatos são objeto do relatório, aliado ao fato que persistem as denúncias e que o autuado não se manifestou em 1ª instância administrativa. Deste modo, estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio

Ambiente DECIDE em primeira instância administrativa:

1. Julga-se PROCEDENTE o Auto de Notificação 127 (ID 1623839), baseado no Relatório de Fiscalização 118 (ID 1623783);
2. Converte-se o Auto de Notificação em AUTODEINFRAÇÃO;
3. Notifique-se o autuado desta decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, para a possibilidade de manifestação em primeira instância administrativa junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Publique-se esta Decisão em Diário Oficial.

JARU/RO, 11 de janeiro de 2024.

DARA DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 15997

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 195

Processo.....: 1-10987/2023
Assunto.....: AUTO DE INFRAÇÃO
Interessado: JOSE PEREIRA TAVARES

Fundamentação:

Considerando que ao dia 01/09/2023 os Fiscais de Meio Ambiente constataram queimada de 1.519 m² vegetação no Lote 5 - Quadra 6, localizado à Rodovia BR 364, Jardim Bela Vista - conforme os Relatórios de Fiscalização Nº 1134 (ID 1860733) e Nº 1169 (ID 1877040), o que caracteriza-se como infração ambiental nos termos da Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, anexo I.

Considerando o Auto de Infração Nº 198 (ID 1881186) lavrado em desfavor do contribuinte JOSE PEREIRA TAVARES em decorrência da infração supramencionada, o qual estabeleceu 20 (vinte) dias, a contar de seu recebimento, para apresentação de defesa;

Considerando que o autuado apresentou tempestivamente Defesa (ID 2056345) apresentada em resposta ao Auto de Infração;

Considerando que o proprietário do imóvel reconheceu a queima de vegetação, a qual segundo sua Defesa (ID 2056345) "*não chegou a causar riscos aos habitantes locais*", alegando ainda que" *o incêndio não foi nada premeditado e deve ter ocorrido de forma acidental, ou seja, de uma bituca de cigarro ou por algum vizinho que tenha queimado algum lixo doméstico."*;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 279, onde estabelece-se que "*Na zona urbana de Jaru*, *fica proibida a queima de lixo*, *mata ou qualquer outro material orgânico e inorgânico*";

Considerando o Parágrafo 2º, ainda no artigo 279 da referida Lei, onde "*A não observância do contido nesse artigo*, *implicará em aplicação de multa ao infrator por parte da autoridade competente*, *sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei*";

Considerando que "*o proprietário do imóvel é responsável pela multa decorrente da queimada em propriedade privada*, *salvo quando identificada a pessoa que deu casa ao incêndio*", Parágrafo 3º, artigo 279, Lei Municipal n. 1.827/2013, acrescida pela Lei Municipal n. 2.938/2021; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310.

Segue-se a Decisão.

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de infração, tem-se que os fatos são objeto do relatório fiscal, que possui fé pública, aliado ao fato de que a defesa administrativa não trouxe elementos a refutar o constatado.

Estando este procedimento apto a seu julgamento, DECIDO em primeira instância administrativa:

1. Julgo PROCEDENTE o Auto de Infração (ID 1881186), baseado nos Relatórios (ID 1860733) e (ID 1877040);
2. Notifica-se a autuada desta Decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.
3. Publique-se em Diário Oficial.

Jaru-RO, 12 de janeiro de 2024.

DARA DA CUNHA OLIVEIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 16007

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 51-426

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 referente à *"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru"*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 41.005.283 EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS - 41.005.283/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	400,00	GALÃO	Cristal da Amazonia	GL 20 LT	R$ 14,30	R$ 5.720,00	R$ 14,30	R$ 5.720,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: RECARGA DE AGUA MINERAL - GALAO EM PROLIPOPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS										
2	450,00	FRD	Lind'água	500 m	R$ 18,92	R$ 8.514,00	R$ 18,92	R$ 8.514,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: AGUA MINERAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DE 500ML- COM VALIDADE NAO INFERIOR A 03 MESES										
3	300,00	UN	Lind'água	2000 m	R$ 3,42	R$ 1.026,00	R$ 3,42	R$ 1.026,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: AGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2000 ML COM LACRE DE SEGURANÇA										

Subtotal Adjudicado: R$ 15.260,00	**Subtotal Orçado: R$ 15.260,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Fornecedor : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - 28.929.699/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	15,00	Un	ULTRAGAS	P13	R$ 135,97	R$ 2.039,55	R$ 141,03	R$ 2.115,45	3,5878 %	R$ 5,06
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, VASILHAME A BASE DE TROCA.										

Subtotal Adjudicado: R$ 2.039,55	**Subtotal Orçado: R$ 2.115,45**	**3,5878 %**	**R$ 75,90**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 17.299,55	R$ 17.375,45	0,4368 %	75,90

Jaru - Rondônia, 15 de Janeiro de 2024

CÉLIO MORAIS SOUZA
PREGOEIRO